



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, para as funções e quantitativos relacionados no ANEXO II, deste Edital, observando-se o que dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Arts. 86 a 92 da Lei Complementar Municipal nº 182/2020 e Resolução nº 07/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, segundo o superior e predominante interesse público, dentro das conveniências e necessidades dos serviços públicos do Município.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e, no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, por intermédio da Comissão Especial, especialmente designada pelo Prefeito Municipal;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes Fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise dos documentos comprobatórios e currículos;
- d) Resultado da classificação;
- e) Prazo recursal do resultado da classificação;
- f) Resultado final;
- g) Homologação; e
- h) Início dos contratos

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição é gratuita;

2.2. As inscrições estarão abertas no período de 01/08/2022 a 05/08/2022, com início às 08h da data de início, e término às 18h da data final, no sítio eletrônico: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br).



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

2.3. No ato da inscrição, o Candidato fará a opção pelo órgão ou entidade em que concorrerá, a Função pretendida, e ainda a área de atuação (se houver);

2.4. Os órgãos ou entidades abrangidas neste edital são:

- a) Prefeitura de Rio Verde;
- b) Subprefeitura de Ouroana;
- c) Agência Municipal de Água e Esgoto – AMAE;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
- e) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

2.5. É vedada a inscrição para mais de uma Função ou proceder quaisquer alterações posteriores;

2.6. Não serão aceitos, após a finalização da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas;

2.7. Ao efetuar a inscrição, o Candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

2.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato. Os Candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais derivadas de falsidade constatada;

2.9. Os Candidatos com deficiência, no ato da sua inscrição, deverão anexar o relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme modelo previsto no ANEXO X.

2.10. É vedado ao candidato no âmbito do município, inscrever-se em outros Processos Seletivos Simplificados com inscrições abertas simultaneamente a este.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O Candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, será investido na Função se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- b) Estar adimplente com as obrigações eleitorais e militares;



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da Função;
- e) Ser alfabetizado;
- f) Não estar sendo processado criminalmente ou cumprindo pena em liberdade;
- g) Não ter sido condenado por crime de qualquer natureza nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Não ter recebido pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Não ter sido condenado, em qualquer tempo, pela prática de pedofilia ou outro tipo de abuso sexual;
- j) Não ter sido penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Art. 40, Inciso II, da Constituição Federal;

3.2. Para as Funções em que se exige Ensino Fundamental Incompleto como requisito, será permitido ao candidato, na falta de documento oficial que ateste sua situação escolar, autodeclarar sua escolaridade, nos termos do ANEXO VII, assumindo toda a responsabilidade pela declaração;

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1. No ato da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, acompanhado dos documentos que lhe atribuem pontos no certame (Cursos de Aperfeiçoamento, Comprovantes de Experiência, Declaração de Experiência Profissional, Carteira de Trabalho, Contratos de Prestação de Serviço, ou outro documento equivalente) pelo link [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), onde fará uma declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas;

4.2. Até a data da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de ser considerado desistente:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão que comprove quitação eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar, para Candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos, ou ainda, Certificado de Dispensa do Alistamento Militar;
- f) Certidão Negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio e da (s) Comarca (s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Certidão Negativa criminal da Justiça Federal do domicílio e da (s) Comarca (s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos;



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- i) Cópia da CNH dentro do prazo de validade para as Funções que constam como requisito;
- j) Cópia do histórico escolar ou da Certidão de conclusão de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade, ou ainda, autodeclaração de escolaridade, para os casos em que não seja possível a comprovação por documento oficial do Ensino Fundamental Incompleto, conforme modelo constante no ANEXO VII;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho e respectivas anotações de contratos de trabalho e/ou declaração ou qualquer outro documento original emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada (física ou jurídica), para fins de comprovação de experiência profissional utilizada para classificação no certame;
- l) Cópia de Certificados, Diplomas e Títulos, para fins de comprovação de cursos realizados em áreas específicas utilizados para classificação no certame;
- m) Declaração atestando se exerce Cargo, Função ou Emprego Público, conforme modelo disposto no ANEXO III, deste Edital;
- n) Declaração para concorrentes às vagas para Pessoa com Deficiência atestando sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme modelo disposto no ANEXO IX, deste Edital;
- o) Laudo médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para Candidatos com Deficiência, conforme modelo disposto no ANEXO X, deste Edital;
- p) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não foi punido administrativamente, com as penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme ANEXO IV;
- q) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não é aposentado por invalidez, conforme ANEXO V;
- r) Declaração firmada pelo candidato, atestando que possui os requisitos, conhecimentos e habilitações específicos necessários para o desempenho da função, conforme ANEXO VI;

4.3. Será habilitado apenas o Candidato que apresentar toda a documentação exigida, sendo que, a não apresentação dos documentos exigidos implica na eliminação automática do Candidato;

4.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;

4.5. É de responsabilidade do candidato, a guarda dos documentos “originais”, previstos no item 4.2, para fins de conferência pela Comissão Organizadora, que poderão ser solicitados no ato da assinatura do contrato do candidato aprovado, ou nas demais fases do certame.



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

4.6. Se for constatada a falsidade de qualquer declaração, documento ou certidão, será o candidato eliminado do certame, ou anulado o contrato, sem prejuízo das sanções de outras naturezas.

4.7. Os documentos, certidões, declarações, certificados e quaisquer outros itens que atribuam “pontos” à classificação do candidato, especialmente aqueles previstos nos subitens j), k), e l) do subitem 4.2, e subitens a), b) e c) do subitem 8.3, deverão ser apresentados no ato da inscrição;

## **5. DAS VAGAS**

5.1. As funções, atribuições, requisitos básicos, jornada de trabalho diária e semanal, número de vagas e vencimento base estão descritos no ANEXO II, deste Edital.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Verde (Lei Complementar Municipal nº 3.968/2000) e Decreto Federal nº 3.298/99;

6.2. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Verde (Lei 3.968/2000, art. 5º, §§4º à 8º), é assegurado à pessoa com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 - Transtorno do Espectro Autista, incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e ainda, a previsão constante nos mencionados §§4º à 8º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 3.968/2000.

6.3. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado no Item 6.2 acima ser fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4. O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo Relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias de sua apresentação e conforme Item 2.9, deste edital;



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

6.5. Caso o Candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de Candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência;

6.6. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida;

6.7. O Candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

## **7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1. As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2022/2023, observado o prazo contratual máximo de 01 (um) ano, admitindo uma prorrogação por igual período, nos termos do §2º do art. 88 da LC 182/2020, conforme necessidade, oportunidade e conveniência de cada área da Administração Pública Municipal e mediante atestado de existência de saldo orçamentário e financeiro emitido em conjunto pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG e Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

7.2. As pessoas com deficiência, que no momento da inscrição declararem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições não sejam incompatíveis com as necessidades especiais que possuam;

7.3. As vagas reservadas e não preenchidas por Candidatos com deficiência poderão ser utilizadas pelos demais Candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A avaliação competirá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e contemplará a análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados classificados, os inscritos que atenderem plenamente às exigências deste Edital;

8.2. Os Candidatos serão ordenados em lista, em ordem decrescente de pontuação, com todos os Candidatos por Órgão ou Entidade e por Função, separando-se também, os Candidatos com Deficiência, da mesma forma;

8.3. Os critérios de classificação deste Processo Seletivo Simplificado serão os seguintes:



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

- a) Experiência Profissional na área de atuação específica estabelecida nos últimos 10 (dez) anos: a pontuação que será atribuída nessa Fase é de 1 (um) ponto cumulativamente a cada 01 (um) mês de experiência comprovada, limitado a 120 (cento e vinte) pontos, ignorando-se na totalização dos tempos de experiência, as frações inferiores 01 (um) mês;
- b) Títulos em Cursos realizados na área de atuação específica: a pontuação que será atribuída nessa Fase é de 2 (dois) pontos cumulativamente a cada curso com duração de no mínimo 20 (vinte) horas/aula, limitado a 10 (dez) pontos e; 10 (dez) pontos cumulativamente a cada curso com duração mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas/aula, limitado a 30 (trinta) pontos.

8.4. Considera-se por área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições da Função a ser ocupada, não bastando que haja correlação indireta.

8.5. Na comprovação de Experiência Profissional prevista no subitem 8.3, a Declaração de Recomendação Profissional prevista no Anexo VIII deste edital, deve ser emitida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado com a firma reconhecida, ou vir acompanhada do documento de identidade do signatário ou do documento societário (em caso de pessoa jurídica), para confronto da assinatura, ou, acompanhada dos documentos oficiais que comprovem o tempo declarado, tais como contracheque que conste a data de início da atividade, rescisão comprovando data fim da atividade, cópia da carteira de trabalho, contratos, comprovantes de prestação de serviço individual (autônomo, microempreendedor individual, profissional liberal entre outros), ou outro documento apto a comprovar a veracidade da declaração, emitida pelo contratante do vínculo declarado, ou pelos órgãos responsáveis pelo controle das informações prestadas;

8.5.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderão ser requisitados no ato da contratação, outros documentos e informações que validem a veracidade dos documentos e da declaração de experiência profissional apresentada.

8.6. No caso de Experiência Profissional prestada na qualidade de Estágio Remunerado, Jovem Aprendiz, ou atividade remunerada equivalente, serão observadas as mesmas regras previstas nos subitens a) e b) do item 8.3, no entanto, a pontuação corresponderá à 50% (cinquenta por cento) da pontuação obtida;

8.7. Não se considera Experiência Profissional, o trabalho informal, o serviço prestado na qualidade de voluntário, estágio não-remunerado, ou aquele em que não seja possível a comprovação do serviço prestado observadas as formalidades legais ou previstas neste edital;

8.8. Para fins de análise curricular de experiência profissional previstas nos subitens a) e b) do subitem 8.3, não será admitida a contagem de tempo em concomitância;



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Para todas as Funções, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O Candidato com maior idade;
- b) O Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O Candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) Persistindo o empate, por sorteio.

9.2. Na hipótese de ser necessário o sorteio para desempate, será realizado no dia útil anterior à divulgação do resultado da classificação e do resultado final às 10h (dez horas) na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Gestão, na presença dos candidatos, que serão convocados no dia anterior ao sorteio, por qualquer dos meios indicados em sua ficha de inscrição (telefone, e-mail, correspondência, mensagem eletrônica), devendo o ato ser registrado pelos membros da comissão, e candidatos presentes. Todavia o sorteio poderá ser realizado no dia útil anterior à divulgação do resultado final, em ambiente virtual. A convocação dos candidatos e a informação sobre o ambiente virtual de acompanhamento e o horário do sorteio serão divulgados no dia anterior ao sorteio no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) > Seleções e Concursos > Processos Seletivos.

9.2.1. Na hipótese de não comparecimento do candidato ou do não atendimento à convocação prevista no Item 9.2, o sorteio se realizará independentemente de sua presença, devendo, da mesma forma, ser registrado pela comissão e demais presentes.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1. O resultado da classificação será publicado no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, Diretoria de Gestão de Pessoas e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), conforme ANEXO I, deste Edital;

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso contra a decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma fixado no ANEXO I deste edital, contados a partir da publicação do ato recorrido, para o Prefeito Municipal, que decidirá em decisão irrecurável;

11.2. Serão admitidos recursos relativos à análise do currículo, desde que devidamente fundamentado;

11.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:





**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser datilografado ou digitado contendo informações do nome do Candidato, número da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, número do Documento de Identidades, Função para a qual se inscreveu, detalhamento da questão objetivo de controvérsia, de forma individualizada e a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- c) Ser assinado pelo recorrente.

11.4. O recurso deverá ser assinado, digitalizado, e encaminhado para o e-mail: [comissaopss@rioverde.go.gov.br](mailto:comissaopss@rioverde.go.gov.br) até a data prevista no ANEXO I, deste Edital, com toda a documentação acessória necessária, em um único envio;

11.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito;

11.6. As decisões que julgarem os recursos serão definitivas no âmbito administrativo e serão publicadas nos termos deste Edital.

## **12. DO EXAME ADMISSIONAL**

12.1. O candidato classificado dentro do número de vagas deverá passar por exame admissional, a fim de se verificar sua aptidão para a Função, sendo esta, condição indispensável para contratação;

12.2. Após a divulgação do Resultado Final, os candidatos serão convocados, para realização do exame admissional e emissão de laudo de aptidão;

12.3. O candidato que deixar de apresentar documento oficial que comprove sua aptidão, ou que for considerado inapto, ou apto com restrições, pela Perícia Oficial, será desclassificado do certame;

12.4. Considera-se como documento oficial para comprovação de aptidão, o Laudo emitido por médico atuante na Perícia Oficial do Município de Rio Verde, localizada no Prédio Administrativo do IPARV, na Rua Joaquim Mota, n. 914, Maristela, Rio Verde - GO, CEP 75906-370;

12.5. O médico perito poderá exigir exames adicionais, a depender da função a ser ocupada pelo candidato, bem como quando a condição clínica do candidato assim exigir.



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Sob nenhuma hipótese, a contratação temporária implicará vínculo empregatício, com base na CLT, com o Município de Rio Verde, conforme termos da Lei Municipal nº 3.968 de 31 de agosto de 2000.

13.2. A contratação, sem vínculo empregatício, nos termos da LC 182/2020, arts. 86 a 92, dar-se-á com a assinatura do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, firmado entre o Município de Rio Verde e o Contratado;

13.3. O regime previdenciário será Regime Geral de Previdência Social;

13.4. O local de prestação de serviços dos Contratados, será no Órgão ou Entidade ao qual o candidato concorreu (especialmente nos casos das Subprefeituras/Distritos, AMAE e Secretarias), ou ainda, nos Órgãos e Entidades, para os quais forem designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, não sendo permitido o desvio de função;

13.5. O Contratado seguirá o disposto no art. 91 da LC 182/2020, aplicando-se no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, em especial, aos institutos constantes no inciso III do mencionado artigo.

13.6. Será considerado desistente o Candidato que convocado, se recusar ou não puder iniciar imediatamente.

### **14. DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1. Os contratos terão prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, obedecendo à legislação vigente, segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública Municipal, nos casos:
  - i. De prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
  - ii. De conveniência da Administração Pública Municipal;
  - iii. Do Contratado assumir o exercício de Cargo, Função ou Emprego incompatível com o Contrato; e



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

- iv. Em que o recomendar o interesse público.
- v. Quando o contratado obtiver desempenho insuficiente na execução das atividades da Função;
- c) Por iniciativa do Contratado, que deve comunicar a sua decisão à Administração com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de desconto dos vencimentos correspondentes a este prazo.

15.2. A substituição de servidores contratados, nos termos deste processo seletivo, por servidores concursados para cargos da mesma função insere-se na discricionariedade prevista no inciso II da letra “b” do subitem anterior.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Candidato poderá impugnar o presente Edital, dentro do prazo fixado no ANEXO I, do presente;

16.1.1. A impugnação deverá ser assinada, digitalizada, e encaminhada para o e-mail: [comissaopss@rioverde.go.gov.br](mailto:comissaopss@rioverde.go.gov.br) com toda a documentação acessória necessária, em um único envio;

16.2. Os atos da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados e publicados simultaneamente no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, Diretoria de Gestão de Pessoas e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br);

16.3. É de inteira responsabilidade do Candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, Diretoria de Gestão de Pessoas e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br);

16.4. Caberá ao Prefeito do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, homologar o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto no ANEXO I, deste Edital, após a publicação do resultado final;

16.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de no máximo de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período;

16.6. O Candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, Diretoria de Gestão de Pessoas;

16.7. Os Candidatos excedentes aprovados e classificados que não forem convocados de imediato em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado,



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

conforme o estabelecido neste Edital e, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e a Função;

16.7.1. A convocação prevista no item anterior pode ser realizada, inclusive para suprir a demanda de processos seletivos abertos anteriormente a este, cujo provimento das vagas tenha sido frustrado;

16.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma Fase deste Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do Candidato, em qualquer das Fases, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;

16.9. A aprovação na seleção pública, além do número de vagas solicitadas, não assegura ao Candidato, o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com o interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, acompanhado de justificativa técnica pertinente;

16.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de Candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, Diretoria de Gestão de pessoas e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br);

16.11. A convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, para assinar o Termo de Contrato, ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás;

16.12. Após a convocação, o Candidato aprovado será convocado para assinatura do Termo de Contrato, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

16.12.1. O prazo a que se refere o subitem anterior será definido pela Administração com base na necessidade e disponibilidade dos órgãos e Departamento de Pessoal, não podendo exceder a 30 (trinta) dias;

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rio Verde, Estado de Goiás;

16.14. As datas referentes a este Processo Seletivo Simplificado, constam do ANEXO I, deste Edital;

16.15. As Funções com previsão de contratação por Área de Atuação, terão área de atuação comum e especializada, compreendendo esta a execução de atividades para as



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

quais se exige do servidor o devido registro nos órgãos fiscalizadores do exercício de profissões;

16.16. O candidato aprovado para as Funções com previsão de contratação por Área de Atuação atuará nas atividades da área de atuação específica para a qual se candidatou e também na área de atuação comum, conforme determinado pela Administração;

16.17. Este Edital será devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, Diretoria de Gestão de Pessoas e no site [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br);

16.18. Fica disponibilizado o e-mail [comissaopss@rioverde.go.gov.br](mailto:comissaopss@rioverde.go.gov.br) como canal de dúvidas e suporte acerca do presente processo seletivo.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, em Rio Verde, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Anne John Alves  
Membro

Gabriel da Silva Vieira  
Membro

Gardênia Cruvinel Menezes  
Membro

Hugo Ferreira Lima  
Membro

Leidyany Eler Lucas  
Membro

Tatiana Portela Oliveira  
Membro

Alex Camilo Carelli  
Presidente



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| DATA       | FASE   |
|------------|--|
| 26/07/2022 | Publicação do Edital   |
| 26/07/2022 | Abertura de prazo para impugnação do Edital                  |
| 29/07/2022 | Encerramento do prazo para impugnação do Edital              |
| 01/08/2022 | Divulgação das decisões das impugnações do Edital            |
| 01/08/2022 | Abertura do prazo para inscrições                            |
| 05/08/2022 | Encerramento do prazo para inscrições                        |
| 22/08/2022 | Resultado da classificação                                   |
| 22/08/2022 | Abertura do prazo recursal do resultado da classificação     |
| 25/08/2022 | Encerramento do prazo recursal do resultado da classificação |
| 30/08/2022 | Resultado Final  |
| 31/08/2022 | Homologação  |



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS**

**ANEXO II-A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**  
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS – PREFEITURA**

| <b>ORDEM</b> | <b>FUNÇÃO</b>                                | <b>NÍVEL</b>             | <b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b> | <b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)</b> | <b>REQUISITOS</b>  | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------------------------|---|--|--|---|------------------------------|-------------------|
| 1            | Assistente Social em Programas Habitacionais | Ensino Superior Completo | -                      | 2                            | 2   | -  | > Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;<br>> Registro profissional no respectivo órgão de classe. | Executar atividades de políticas sócio habitacionais do município, visando assegurar às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, o acesso a projetos de habitação e regularização fundiária proporcionada pelos diversos órgãos nacionais, bem como aos bens e serviços de caráter fundiário;<br>Auxiliar no combate às desigualdades de natureza habitacional e fundiárias, propondo planos, programas que tragam oportunidades à população. | 40 horas                     | 2.923,00          |



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

|   |                                  |                               |   |    |    |   |  |   |          |          |
|---|----------------------------------|-------------------------------|---|----|----|---|--|---|----------|----------|
| 2 | Auxiliar de Infraestrutura Rural | Ensino Fundamental Incompleto | - | 6  | 5  | 1 | > Ensino Fundamental Incompleto;   | Executar atividades manuais de construção, manutenção de pontes e bueiros rurais. Auxiliar os serviços inerentes à construção como montagem de estruturas de madeira, concreto armado e estrutura metálica, atuando em todas as etapas construtivas. Executar atividades manuais de manutenção e conservação de estradas rurais, pontes, abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos e demais atividades afins. Limpeza das caçambas dos caminhões, lubrificação dos veículos e máquinas da equipe e auxiliar nas descargas de terra, cascalho, areia, pedras ou materiais semelhantes; Disponibilidade para trabalhar em Zona Rural de Rio Verde. | 40 horas | 1.978,40 |
| 3 | Auxiliar de Serviços Públicos    | Ensino Fundamental Incompleto | - | 13 | 12 | 1 | > Ensino Fundamental Incompleto  | Executar atividades operacionais de coleta de lixo e entulho, limpeza e conservação de vias públicas, praças, prédios públicos, mobiliário, infraestrutura e demais atividades afins.   | 40 horas | 1.339,03 |
| 4 | Costureiro                       | Ensino Fundamental Incompleto | - | 3  | 3  | - | > Ensino Fundamental Incompleto.<br>> Conhecimentos em corte, costura e acabamento de roupas de vestuário, cama, mesa e banho. | Executar, à mão ou à máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série, ou não, de peças de vestuário, cama, mesa, e banho, utilizando máquinas e outros equipamentos apropriados.  | 40 horas | 1.339,03 |
| 5 | Cozinheiro - Zona Rural          | Ensino Fundamental Incompleto | - | 3  | 3  | - | > Ensino Fundamental Incompleto;   | Executar atividades de preparar refeições temperando os alimentos, refogando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápio e da repartição; Disponibilidade para trabalhar em Zona Rural de Rio Verde.   | 40 horas | 1.794,45 |





**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

|   |  |                               |   |   |   |   |   |  |          |          |
|---|--|-------------------------------|---|---|---|---|---|--|----------|----------|
| 6 | Engenheiro Mecânico                                | Ensino Superior Completo      | - | 1 | 1 | - | <p>&gt; Diploma devidamente registrado, de conclusão em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;</p> <p>&gt; Registro no CREA;</p> <p>&gt; Tempo de conclusão da graduação em Engenharia Mecânica igual ou superior a 02 (dois) anos;</p> | Executar, elaborar e dirigir projetos de engenharia mecânica, preparando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de instalações e equipamentos mecânicos.   | 40 horas | 8.901,97 |
| 7 | Laboratorista de Microrrevestimento                | Ensino Médio Completo         | - | 1 | 1 | - | <p>&gt; Diploma devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio Completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;</p> <p>&gt; Experiência de no mínimo 01 (um) ano como Laboratorista de Microrrevestimento.</p>   | Executar atividades de controle tecnológico de solo e pavimentação, ensaios no laboratório de solos como: compactação, CBR, limites de plasticidade e liquidez, granulometria por sedimentação, laboratório de asfalto ensaio marshall, teor de betume, ensaios em cimento e emulsões, dosagem marshall, ensaios de campo com frasco de areia. Acompanhar a massa asfáltica, inspecionando a temperatura e compactação, extração de corpos de prova asfáltica e controle de terraplanagem. | 40 horas | 2.923,00 |
| 8 | Mecânico de Máquinas                               | Ensino Fundamental Incompleto | - | 1 | 1 | - | <p>&gt; Ensino Fundamental Incompleto;</p> <p>&gt; Conhecimentos em mecânica de veículos automotores, mecânica de máquinas pesadas, eletricidade de veículos e máquinas.</p>  | Executar atividades de manutenção e reparo da parte mecânica e elétrica de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, substituindo e ajustando peças defeituosas ou desgastadas, efetuando regulagem de motores e ajuste de freios, direção e outras partes dos veículos e máquinas.   | 40 horas | 2.650,52 |
| 9 | Operador de Máquina Perfuratriz (Poços Artesianos) | Ensino Fundamental Incompleto | - | 2 | 2 | - | <p>&gt; Ensino Fundamental Incompleto;</p>  | Executar atividades de perfuração e escavação de poços artesianos com os equipamentos necessários, realiza pequenos reparos e demais atividades afins;   | 40 horas | 2.923,00 |



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

|    |                              |                               |   |    |    |    |   |  |          |          |
|----|------------------------------|-------------------------------|---|----|----|----|---|--|----------|----------|
|    |                              |                               |   |    |    |    | > Habilitação comprovada para operar máquinas perfuratriz em poços artesianos e semi-artesianos;  | Disponibilidade para trabalhar em Zona Rural de Rio Verde.   |          |          |
| 10 | Operador de Máquinas Pesadas | Ensino Fundamental Incompleto | - | 14 | 13 | 01 | > Ensino Fundamental Incompleto;<br>> CNH Categoria “D”;  | Executar atividades de construção, pavimentação e conservação de vias, operando máquinas como Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Vibro Acabadora, Retroescavadeira, Rolo Vibratório Vap, Trator de Esteira, Rolo Compactador e Trator de Pneus de Grande Porte. Disponibilidade para trabalhar em Zona Rural de Rio Verde; | 40 horas | 2.650,52 |
| 11 | Vigia                        | Ensino Fundamental Incompleto | - | 50 | 45 | 5  | > Ensino Fundamental Incompleto;<br>> Disponibilidade de trabalho em regime de plantão, escala 12x36 horas, compreendendo horários diurnos ou noturnos. | Executar atividades de vigilância de prédios públicos, preservando a integridade do patrimônio público e demais atividades afins.  | 40 horas | 1.339,03 |

|                       |           |           |          |
|-----------------------|-----------|-----------|----------|
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> | <b>96</b> | <b>88</b> | <b>8</b> |
|-----------------------|-----------|-----------|----------|



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO II-B**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS - SUBPREFEITURA DE OUROANA**

| <b>ORDEM</b> | <b>FUNÇÃO</b>                 | <b>NÍVEL</b>                  | <b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b> | <b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)</b> | <b>REQUISITOS</b>  | <b>ATRIBUIÇÕES</b>   | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
|--------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------------|---|--|--|--|------------------------------|-------------------|
| 1            | Motorista de Veículos Pesados | Ensino Fundamental Incompleto | -                      | 3                            | 3   | -  | > Ensino Fundamental Incompleto;<br>> CNH - Categoria “D”. | Executar atividades de dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros ou cargas. | 40 horas                     | 2.404,73          |

|                       |          |          |          |
|-----------------------|----------|----------|----------|
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> | <b>3</b> | <b>3</b> | <b>-</b> |
|-----------------------|----------|----------|----------|



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO II-C**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS –AMAE**

| ORDEM | FUNÇÃO                               | NÍVEL                    | ÁREA DE ATUAÇÃO | NÚMERO TOTAL DE VAGAS | NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) | NÚMERO DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) | REQUISITOS  | ATRIBUIÇÕES  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|-------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------------------|---|---|--|-----------------------|------------|
| 1     | Analista de Normatização e Regulação | Ensino Superior Completo | -               | 2                     | 2                                    | -   | > Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo de bacharelado em Engenharia Civil, Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental e/ou Sanitária, ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental em curso reconhecido pelo MEC;<br>> Registro profissional no respectivo conselho da classe. | Atuar na regulação da prestação dos serviços regulados, análise de estudos, projetos e licenciamento, bem como classificar as operações de acordo com a legislação, auxiliando na elaboração de normas, procedimentos, instruções, notas técnicas e resoluções para atendimento dos aspectos legais, técnicos e operacionais dos serviços regulados pela AMAE e ainda na promoção da educação sanitária ambiental. | 40 horas              | 5.249,31   |

|                       |          |          |          |
|-----------------------|----------|----------|----------|
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> | <b>2</b> | <b>2</b> | <b>-</b> |
|-----------------------|----------|----------|----------|



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO II-D**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS – SMAS**

| <b>ORDEM</b> | <b>FUNÇÃO</b>       | <b>NÍVEL</b>                  | <b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b> | <b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)</b> | <b>REQUISITOS</b>  | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
|--------------|---------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------------|---|--|--|---|------------------------------|-------------------|
| 1            | Auxiliar de Cozinha | Ensino Fundamental Incompleto | -                      | 1                            | 1   | -  | > Ensino Fundamental Incompleto.   | Executar atividades de manutenção, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços semi qualificados na área da copa e cozinha, tais como preparar, distribuir e controlar alimentos. | 40 horas                     | 1.339,03          |
| 2            | Costureira          | Ensino Fundamental Incompleto | -                      | 1                            | 1   | -  | > Ensino Fundamental Incompleto;<br>> Conhecimentos em corte, costura e acabamento de roupas de vestuário, cama, mesa e banho. | Executar, à mão ou à máquina, um ou vários trabalhos de costura na produção em série, ou não, de peças de vestuário, cama, mesa, e banho, utilizando máquinas e outros equipamentos apropriados.      | 40 horas                     | 1.339,03          |
| 3            | Cuidador Social     | Ensino Médio Completo         | -                      | 4                            | 4   | -  | > Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio Completo,  | Executar atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária; acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários.  | 40 horas                     | 1.976,00          |



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

|   |                                |                               |   |   |   |   |  |   |          |          |
|---|--------------------------------|-------------------------------|---|---|---|---|--|---|----------|----------|
|   |                                |                               |   |   |   |   | fornecido por instituição credenciada pelo MEC;<br>> Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses como cuidador de crianças e adolescentes.  | Apoiar e monitorar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas.  |          |          |
| 4 | Encarregado de Manutenção      | Ensino Fundamental Incompleto | - | 1 | 1 | - | > Ensino Fundamental Incompleto.   | Executar atividades de orientação, supervisão e acompanhamento da execução das diversas atividades de manutenção de áreas públicas e próprias do Município, como limpeza, jardinagem e conservação, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos, conferindo quantidade e qualidade dos materiais, direcionando a mão-de-obra, maquinário e demais atividades afins.  | 40 horas | 2.650,52 |
| 5 | Especialista em Serviço Social | Ensino Superior Completo      | - | 3 | 3 | - | > Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;<br>> Registro profissional no respectivo órgão de classe;<br>> Certificado de conclusão de cursos, palestras, seminários, conferências ou capacitação na área do SUAS;<br>> Experiência de no mínimo 6(seis) meses na área do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. | Executar atividades que compreendem a atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecer a legislação referente à política nacional de assistência social; trabalhar de forma interdisciplinar; conhecer a realidade do território. Realizar visita domiciliar, entrevista, busca ativa e atendimento sócio familiar; Realizar trabalhos interdisciplinar com a rede de garantia de direitos, emitir parecer sobre a matéria de serviço social, dentre outros. | 40 horas | 3.593,42 |
| 6 | Lavadeira                      | Ensino Fundamental Incompleto | - | 2 | 2 | - | > Ensino Fundamental Incompleto  | Executar atividades de limpeza de roupas em geral, lavar, passar e demais atividades afins.   | 40 horas | 1.339,03 |
| 7 | Padeiro                        | Ensino Fundamental Incompleto | - | 2 | 2 | - | > Ensino Fundamental Incompleto  | Executar atividades de fabricação de pães, preparando e cozinhando massas diversas.   | 40 horas | 1.794,45 |



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

|                       |           |           |          |
|-----------------------|-----------|-----------|----------|
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> | <b>14</b> | <b>14</b> | <b>-</b> |
|-----------------------|-----------|-----------|----------|

**ANEXO II-E**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS – SMS**

| <b>ORDEM</b> | <b>FUNÇÃO</b>                            | <b>NÍVEL</b>                  | <b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b> | <b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)</b> | <b>REQUISITOS</b>                | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
|--------------|--|-------------------------------|------------------------|------------------------------|---|--|----------------------------------|---|------------------------------|-------------------|
| 1            | Auxiliar de Cozinha                      | Ensino Fundamental Incompleto | -                      | 2                            | 2   | -  | > Ensino Fundamental Incompleto. | Executar atividades de manutenção, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços semi qualificados na área da copa e cozinha, tais como preparar, distribuir e controlar alimentos.   | 40 horas                     | 1.339,03          |
| 2            | Auxiliar de Limpeza de Unidades de Saúde | Ensino Fundamental Incompleto | -                      | 38                           | 34  | 4  | > Ensino Fundamental Incompleto  | Executar atividades de limpeza, desinfecção e conservação das unidades de saúde em geral, utilizando os materiais e instrumentos adequados, de acordo com as rotinas previamente definidas. Garantir a eficiência e a eficácia no processo de | 40 horas                     | 1.339,03          |



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

|   |  |                               |   |   |   |   |   |  |          |          |
|---|--|-------------------------------|---|---|---|---|---|--|----------|----------|
|   |  |                               |   |   |   |   |   | limpeza e desinfecção da unidade, promovendo aos usuários de serviços de saúde a permanência em local limpo e em ambiente de menor carga de contaminação possível.   |          |          |
| 3 | Condutor e Tratador de Animais           | Ensino Fundamental Incompleto | - | 1 | 1 | - | > Ensino Fundamental Incompleto   | Executar atividades de conduzir o animal, durante a sessão de equoterapia; Dar andamento e direção de forma correta, respeitando sempre os limites do animal, preservando o equilíbrio e segurança do praticante; executar atividades de higiene e alimentação dos animais; controlar a qualidade de alimentos dos animais; e executar outras tarefas correlatas.  | 40 horas | 1.794,45 |
| 4 | Especialista em Vigilância em Zoonoses   | Ensino Superior Completo      | - | 2 | 2 | - | > Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;<br>> Registro profissional no CRMV. | Executar atividades de avaliação e monitoramento de animais agressores e/ou suspeitos para raiva ou leishmaniose visceral canina, coleta de amostra para pesquisa de vírus rábico, teste rápido para diagnóstico de leishmaniose visceral canina, orientações sobre escorpiões e outros animais sinantrópicos, educação em saúde, vigilância em febre amarela, eutanásia de animais (que representem risco à saúde pública ou conformidade com a resolução nº 1000/CFMV 2012), inspeção zoonosológica, organização e execução de campanha de vacinação anual e rotineiro antirrábica canina e felina (zona urbana e rural). Castração de cães e gatos para fins de controle populacional do município de Rio Verde – GO. | 40 horas | 3.559,46 |
| 6 | Lavadeira/Passadeira – Unidades de Saúde | Ensino Fundamental Incompleto | - | 4 | 4 | - | > Ensino Fundamental Incompleto.  | Executar atividades de manutenção e processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, para atender as unidades de saúde; lavar, passar e demais atividades afins.   | 40 horas | 1.339,03 |





**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

|   |                              |             |   |    |   |   |   |   |             |          |
|---|------------------------------|-------------|---|----|---|---|---|---|-------------|----------|
| 7 | Recepcionista<br>Plantonista | Nível Médio | - | 10 | 9 | 1 | > Diploma devidamente registrado, de conclusão de Ensino médio completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;<br>> Disponibilidade de trabalho em regime de plantão, escala 12 x 36 horas. | Atendimento a pacientes; abertura de fichas de consultas e exames; organização de processos de atendimentos; direcionamento de pacientes para consultórios e salas de exames; preparação e abastecimento das salas de exames, coletas; respostas de dúvidas de pacientes; registro de novos pacientes, e atualização de dados e registros daqueles já existentes; verificar o pedido de internação; cadastrar pacientes para internar; fornece informativos internos ao paciente; avisar a enfermagem da chegada do paciente. | 40<br>horas | 1.794,45 |
|---|------------------------------|-------------|---|----|---|---|---|---|-------------|----------|

|                       |           |           |          |
|-----------------------|-----------|-----------|----------|
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> | <b>57</b> | <b>52</b> | <b>5</b> |
|-----------------------|-----------|-----------|----------|

| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                            |            |
|--|------------|
| <b>Número total de vagas</b>                     | <b>172</b> |
| <b>Número de vagas (ampla concorrência)</b>      | <b>159</b> |
| <b>Número de vagas (pessoas com deficiência)</b> | <b>13</b>  |



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu \_\_\_\_\_(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declaro par aos devidos fins de comprovação que:

- ( ) Não exerço nenhum outro cargo ou função pública municipal, estadual e federal.
- ( ) Exerço outro cargo ou função pública municipal, estadual e federal, qual seja:  
\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Candidato



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ATESTANDO O NÃO RECEBIMENTO DE PUNIÇÃO EM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do candidato)\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que  
não fui penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar, tampouco recebi  
pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo e Assinatura



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO SER APOSENTADO POR INVALIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que não sou aposentado por invalidez, nem estou com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, Inciso II, da Constituição Federal.

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo e Assinatura



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ATESTANDO POSSUIR OS CONHECIMENTOS E**  
**REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que possuo todos os requisitos e conhecimentos exigidos para a Função de \_\_\_\_\_ à qual concorro no presente certame.

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo e Assinatura



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**  
**(Apenas para as Funções em que se exige Ensino Fundamental Incompleto,**  
**quando não possível a comprovação por documento oficial de escolaridade)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que iniciei o Ensino Fundamental até a \_\_\_ª série/ano, tendo sido alfabetizado, entretanto, sem sua conclusão.

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo e Assinatura



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que \_\_\_\_\_(NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adquiriu experiência profissional no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (DATA DE INÍCIO) a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (DATA DE SAÍDA), tendo desenvolvido atividades de \_\_\_\_\_(DESCREVER AS ATIVIDADES, FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELO PROFISSIONAL).

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo e Assinatura do responsável  
pelas informações e carimbo do CNPJ  
da Empresa empregadora



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)

\_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), Candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Rio Verde -Goiás, declaro ser PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Apresento o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) Candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Declaro que as informações acima são verídicas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Candidato





**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

**ANEXO X**  
**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA**  
**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atenção: Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos, conforme o Edital. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao Candidato.

\_\_\_\_\_(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o)

\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), telefone nº \_\_\_\_\_, Candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Rio Verde -Goiás, Edital nº 001/2021, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do Candidato:

**I – DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

- Paraplegia
- Paraparesia
- Monoplegia
- Monoparesia
- Tetraplegia
- Tetraparesia
- Triplegia
- Triparesia
- Hemiplegia
- Hemiparesia
- Amputação ou Ausência de Membro
- Paralisia Cerebral
- Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
- Ostomias
- Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA\*:**

- Bilateral
- Parcial



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

( ) Total

Perda de \_\_\_\_\_ decibéis (dB) aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

\* Para os Candidatos com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do Candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o Candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, e ainda, de modo a comprovar a perda decibelimétrica anteriormente apontada.

**III – DEFICIÊNCIA VISUAL\*:**

( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

( ) Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;

( ) Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. ( ) Visão monocular.

( ) A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

\* Para os Candidatos com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**IV – DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

( ) Comunicação

( ) Cuidado pessoal

( ) Habilidades acadêmicas

( ) Habilidades sociais

( ) Lazer

( ) Saúde e segurança

( ) Trabalho

( ) Utilização dos recursos da comunidade



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |

VI- CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |

VII- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |

VIII - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o Candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa):

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |



**PREFEITURA DE RIO VERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

Declaro que as informações acima são verídicas.

---

Local e Data

---

Nome completo, assinatura, carimbo e CRM  
do (a) médico (a) ou anexar laudo médico  
específico original atualizado)

---

Nome completo e Assinatura do Candidato